PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.390, de 13 de dezembro de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo:

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	No DE VAGAS
Atendente de Creche "A"	15	11
Atendente de Creche "B"	10	40
Atendente de Saúde "B"	17	10
Auxiliar de Serviços Gerais	01	60
Cozinheira	01	08
Motorista	31	03
Instrutor de Trabalhos Manuais	01	03
Vigia	04	44

Art. 2o - As despesas de execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 15/12/95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2390, de 13 de dezembro de 1995

Súmula: Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo:

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	Nº DE VAGAS
Atendente de Creche "A"	15	11
Atendente de Creche "B"	10	40
Atendente de Saúde "B"	17	10
Auxiliar de Serviços Gerais	01	60
Cozinheira	01	08
Motorista	31	03
Instrutor de Trabalhos Manuais	01	03
Vigia	04	44

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 1995

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 15 DEZEMBRO 19 95
DANIEL
FUNCIONÁRIO